

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

## ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1613 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 28 de junho de 2021

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

#### PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

#### PODER LEGISLATIVO - VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

## 1 – GABINETE DA PREFEITA

- Julgamento Processo Administrativo N° 029/2021
- Despacho Processo Administrativo N
   <sup>o</sup> 029/2021
- Portaria Nº 279/2021



# ÁRIO OFICIAL DO MUNICÍ

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

### ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1613 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 28 de junho de 2021.

#### GABINETE DA PREFEITA

#### JULGAMENTO

Processo Administrativo N° 029/2021

Assunto: Solicitação de Adicional de Insalubridade

Interessado: João Pereira de Souza

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita a possibilidade da implantação do adicional de insalubridade requerido pelo servidor efetivo Sr. JOÃO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 010155-9.

- 1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e
- 2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pelo servidor JOÃO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 010155-9, este protocolou Requerimento informando que é servidor concursado na função de Gari, que atua na coleta do lixo do lixo urbano e que em face disso, teria direito ao benefício do adicional de insalubridade previsto no artigo art. 7º, XXIII, da CF/88 e art. 73, §3° da Lei Complementar Municipal n° 001/2014.
- 4. Os fatos narrados pelo servidor Requerente, forma confirmados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do Memorando nº 08/2021 SMOU.
- 5. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, apesar da inexistência de Laudo Técnico, conclui-se pelas evidências e ementas jurisprudenciais pela inserção do referido adicional, considerando que o servidor fica exposto, habitualmente, a agentes nocivos à sua saúde.
- 6. Nesse caso, o objeto do presente Processo Administrativo, diante da natureza jurídica da recompensa pelo trabalho em condições insalubres e considerando as provas juntadas que confirmam a atuação laboral do Servidor Requerente, faz jus ao pleito ora requerido.
- 5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 10/16, parte integrante desta decisão, que opina favoravelmente pela implantação da majoração do adicional de insalubridade para o grau máximo e fixando o percentual de 40% (quarenta por cento) diante das novas circunstâncias laborais do servidor
- 8. JULGO pela PROCEDÊNCIA da concessão do pleito formulado pelo servidor JOÃO PEREIRA DE SOUZA, por preencher os requisitos legais para a concessão e implantação do adicional de insalubridade a partir do mês de junho de 2021.
- 9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 24 de junho de 2021.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária de Administração e Recursos Humanos Portaria Nº 002/2021

#### DESPACHO

Processo Administrativo N° 029/2021

Assunto: Solicitação de Adicional de Insalubridade

Interessado: João Pereira de Souza

Homologo a decisão de fls. 17/18. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 25 de junho de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

# PORTARIA Nº 279, DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 - TCE/RN e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

Art. 1º - Conceder meia-diária, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o servidor MARCOS TARGINO DA SILVA - CPF: 032.672.094-47, condutor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente Raimundo Duarte, neste dia 28 de junho de 2021, a Clínica West Clinical, localizada na Rua Duodécimo Rosado, 337 - Doze Anos, Mossoró - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 - TCE/RN, de 09 de junho de

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

# Espaço não utilizado

# Espaço não utilizado

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 1613 de 28 de junho de 2021 com 1 pág.